



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 105, DE 14 DE ABRIL DE 1978.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII do artigo 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, e tendo em vista o que consta na Exposição de Motivos DASP nº 413, de 22 de julho de 1977, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 1977, e conforme a autorização do DASP, - constante do Processo SUSEP nº 001-08151, de 14 de novembro de 1977,

R E S O L V E:

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, para a Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, aprovada consoante Decreto nº 76.344, de 29 de setembro de 1975, publicada m Suplemento do Diário Oficial de 2 de outubro de 1975, para o emprego de Técnico de Seguros "A", código LT-NS-935.4.

NO ESTADO DO PARANÁ
01- HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

“Para candidato habilitado em cidade diversa daquela em que está sendo admitido, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 58/76, do DASP, é vedada qualquer movimentação no prazo de 3 (três) anos, contados da data de publicação do presente ato”.

A posse terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria no Diário Oficial.

A data de admissão a ser registrada na Carteira Profissional coincidirá com o primeiro dia de exercício do em pregado admitido.

ALPHEU AMARAL
Superintendente